

APROVADO Em 1ª Discussão Em 01/12/21  
APROVADO Em 2ª Discussão Em 08/12/21



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MIMOSO DE GOIÁS - GO  
APROVADO  
Data dos Sessões de 20  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 12, de 30 de Agosto de 2021.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MIMOSO DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de MIMOSO DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MIMOSO DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II

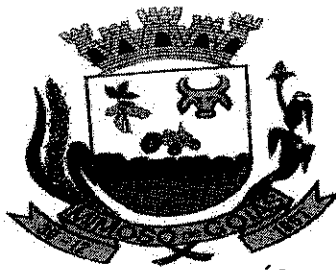
### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 26.907.167,63 (vinte e seis milhões, novecentos e sete mil cento sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

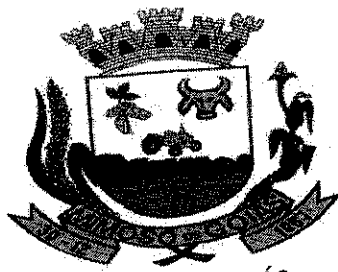
TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.055.491,35
RECEITA PATRIMONIAL	156.602,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.062,13
RECEITA DE SERVIÇOS	6.531,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.946.394,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.177,67
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>28.360.259,68</b>
OPERAÇÃO DE CREDITO	58.972,90
ALIENAÇÃO DE BENS	52.094,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.268.875,78
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.379.942,94</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.833.034,99
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-3.833.034,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.907.167,63</b>

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 26.907.167,63 (vinte e seis milhões, novecentos e sete mil cento sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R\$ 26.907.167,63 (vinte e seis milhões, novecentos e sete mil cento sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

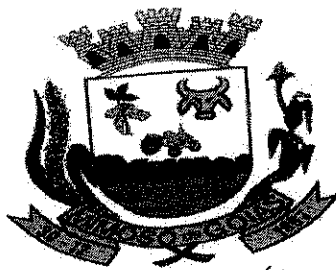
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	972.225,44	972.225,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.419.826,07	2.419.826,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.202.783,87	1.202.783,87
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.222.991,24	5.222.991,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	777.358,67	777.358,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.199.529,84	2.199.529,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.804.323,75	1.804.323,75
SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESPORTOS	427.839,93	427.839,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	235.339,30	235.339,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	67.129,00	67.129,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.423.497,41	6.423.497,41
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.187,48	2.246.187,48
FUNDO MUN. DE GESTÃO DO FUNDEB	1.430.649,70	1.430.649,70
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE	34.448,56	34.448,56
SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	179.283,71	179.283,71
CAMARA MUNICIPAL	1.263.753,66	1.263.753,66
TOTAL GERAL	26.907.167,63	26.907.167,63



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.263.753,66	1.263.753,66
JUDICIARIA	12.513,36	12.513,36
ADMINISTRAÇÃO	3.250.964,22	3.250.964,22
SEGURANÇA PÚBLICA	35.063,30	35.063,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.072,57	2.216.072,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	570.005,17	570.005,17
SAUDE	6.423.497,41	6.423.497,41
EDUCAÇÃO	6.574.784,40	6.574.784,40
CULTURA	78.856,54	78.856,54
URBANISMO	2.110.880,42	2.110.880,42
HABITAÇÃO	64.563,47	64.563,47
SANEAMENTO	88.649,42	88.649,42
GESTÃO AMBIENTAL	179.283,71	179.283,71
AGRICULTURA	777.358,67	777.358,67
COMERCIO E SERVIÇOS	222.188,30	222.188,30
TRANSPORTE	1.784.771,61	1.784.771,61
DESPORTO E LAZER	222.666,72	222.666,72
ENCARGOS ESPECIAIS	964.165,68	964.165,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	67.129,00	67.129,00
TOTAL GERAL	26.907.163,63	26.907.163,63



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80 % (Oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2021.

*Rosângela Alves dos Reis*

ROSÂNGELA ALVES DOS REIS

PREFEITA MUNICIPAL